

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**E-MAIL:** comprasconjuntas@batatais.sp.gov.br

**TELEFONE:** (16) 3660-3400

### DADOS EXTRAS DA SOLICITAÇÃO

**TIPO DE COMPRA:** Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item

**TIPO DE ENTREGA:** Única

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1-1 A contratação de empresa para estampagem de camisetas para uniformização dos estagiários da Prefeitura Municipal de Batatais deverá seguir as especificações da tabela abaixo e as demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	ESTAMPAGEM DE CAMISETA FRENTE E VERSO - PERSONALIZAÇÃO DE CAMISETA COM IMPRESSÃO DIGITAL: - FRONTAL DE 25CM X 8,8CM COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS. - POSTERIOR DE 21CM X 11CM COM A LOGO DAS ORGANIZAÇÕES "ADEPAB" OU "CIEE" JUNTO DA IDENTIFICAÇÃO "ESTAGIÁRIO". MODELOS E ARTES A COMBINAR NO MOMENTO DO PEDIDO.	UN	400

1-2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1-3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2-1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

2-2 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas

jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2-3 Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

2-4 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

2-5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3-1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4-1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4-2 Na presente contratação é admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **Subcontratação**

4-3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4-4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5-1 O prazo máximo para execução dos serviços e entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do envio da solicitação de fornecimento e nota de empenho.

5-2 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5-3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [Almoxarifado Central da Prefeitura de Batatais, localizado na Rua Arthur Lopes de Oliveira, nº 567, Riachuelo, CEP: 14.315-400, cujo horário de funcionamento é das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min].

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5-5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

6-1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6-2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6-3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6-4 O prazo para recebimento definitivo constantes no termo detalhado poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PROCESSO Nº 23/24	
OLHA	VISTO
16	P
Nº	

6-5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6-6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6-7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6-8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6-9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6-9-1 o prazo de validade;

6-9-2 a data da emissão;

6-9-3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6-9-4 o período respectivo de execução do contrato;

6-9-5 o valor a pagar; e

6-9-6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6-10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6-11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6-12 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6-13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6-14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6-15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6-16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.  
Prazo de pagamento

6-17 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

### **Forma de pagamento**

6-18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6-19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6-20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6-20-1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6-21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7-1 O fornecedor foi selecionado por meio da realização de pesquisas de preços de mercado e contratações com a Administração Pública em geral, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, sendo dispensada a licitação, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

#### **Forma de fornecimento**

7-2 O fornecimento do objeto será integral (entrega única).

#### **8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8-1 A estimativa de preços para a contratação foi composta através de três propostas de preços, conforme dispõe o art. 23 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/202.

#### **9- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA**

9-1 Não haverá necessidade de apresentação de documentação específica.

#### **10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10-1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10-2 A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

**329 - 09.001.04.122.7006.2229.3.3.90.39.00**

10-3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Batatais, 22 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Vinícius Bérnago Silva**  
Secretário Municipal de Administração